

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 449/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 17, inciso X, alínea “c”, da Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/2018, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e identificação das medidas necessárias à implementação Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/2018, neste Ministério Público estadual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a composição a seguir:

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	Celsimar Custódio Silva
	Daniele Brandão Bogado
	Natália Fernandes Machado Nascimento
Corregedoria-Geral	Edson Azambuja
Ouvidoria	Leila da Costa Vilela Magalhães
	Thiago do Prado Silvério
Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional	Rodrigo Alves Barcellos
	Paula Cristina de Moura Silva
Diretoria-Geral e Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	Dálethe Borges Messias
	Freurismar Alves de Sousa
Departamento de Planejamento e Gestão	Sâmia de Oliveira Holanda
	Luciele Ferreira Marchezan
	João da Silva Macedo



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação	Fábio Castro Araújo
Assessoria de Comunicação	Alayla Milhomem Costa Ramos

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Coordenador do Núcleo de Inteligência Institucional - NIS, Rodrigo Alves Barcellos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará as atividades com a produção de relatório final, contendo diagnóstico e sugestões de ações em conformidade com a Lei n.º 13.708/2019, no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado mediante publicação de novo ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de maio de 2021.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça